PORTARIA Nº 268/2023

Município de Abaeté - Poder Executivo – Servidora Pública Municipal – Redução Jornada - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.112/90 c/ disposto no julgado RE nº 1237867, tema 1.097, exarado pelo Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, considerando-se a comprovação de necessidade em razão dos cuidados exigidos pela filha da servidora (Cíntia Carvalho Cunha), considerando-se o parecer técnico emitido pela assistência social, bem como, pelo parecer jurídico acostado aos autos manifestando-se pela concessão do requerimento de redução de jornada de trabalho, em razão do documento, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede a redução de jornada da servidora pública municipal **CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO CUNHA,** ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, reduzindo-se a jornada de 40h (Quarenta horas) semanais e 08h (Oito horas) diárias para 20h (Vinte horas) semanais e 04h (Quatro horas) diárias.

§ 1º - A redução de jornada previsto no caput deste artigo far-se-á sem redução de vencimentos, preservando-se a integralidade da remuneração.

§ 2º - A concessão de férias da servidora deve coincidir com o regime de férias da instituição onde a filha estiver sendo assistida.

Art. 2º - A servidora pública deve comprovar trimestralmente ou quando solicitado pela administração pública a qualquer tempo a manutenção das condições que justificaram a redução da jornada.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 205/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 01 de Dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeitura Municipal